



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA PRES Nº 5005/2018

Processo: CF-05592/2018

Assunto: Institucional: Outras Comissões e Comitês - Conselho de Comunicação e Marketing - CCM

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe compete o inciso XVII do art. 55 do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Decisão Normativa nº 81, de 25 de maio de 2007, que regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing –CCM;

Considerando que na composição do Conselho de Comunicação e Marketing – CCM, conforme art. 1º, inciso II da Decisão Normativa nº 81, de 2007, prevê a participação de dois conselheiros federais, sendo um representante da comissão permanente responsável pela articulação institucional do Sistema e outro representante do Plenário do Confea;

Considerando que a Decisão PL-0015/2018, aprovou, por unanimidade, a indicação do Conselheiro Federal José Chacon de Assis, como representante do Plenário do Confea no Conselho de Comunicação e Marketing para o exercício 2018;

Considerando o falecimento do Conselheiro Federal José Chacon de Assis;

Considerando a necessidade de compor a vaga de representante do Plenário no CCM;

Considerando a manifestação do Conselheiro Federal João Bosco de Andrade Lima Filho em participar do referido Conselho, como representante do Plenário;

Considerando que o art. 98 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução 1.015, de 2006, que dispõe que toda matéria levada à apreciação do Plenário, após ser protocolizada, deve ser analisada e relatada previamente por conselheiro federal ou por conselheiro relator designado pelo presidente, exceção se faz as matérias encaminhadas pelo presidente ou pelo Conselho Diretor; e matéria caracterizada como urgente encaminhada pelo presidente, que podem ser encaminhadas diretamente ao Plenário,

PROPONHO AO PLENÁRIO DO CONFEA:

A recomposição do Conselho de Comunicação e Marketing (CCM), com a indicação do Conselheiro Federal João Bosco de Andrade Lima Filho, em cumprimento ao inciso II do art. 1º da Decisão Normativa nº 081, de 2007.

Eng. Civ. Joel Krüger

Presidente do Confea

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 13/09/2018, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113372** e o código CRC **AC4EB043**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-05592/2018

SEI nº 0113372